

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 27 de Março de 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 22 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de bombas submersas e acessórios para atender a necessidade do município de Cachoeira dos Índios; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO						
CNPJ: 44.737.802/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Cano PVC rígido branco roscável DN 1" com pressão nominal de 750 kPa NBR5648	MISU	MT	600	10,90	6.540,00
19	Curva p/mangueira plastico DN 1"	REBO??AS	UND	30	4,00	120,00
20	Registro PVC rígido roscavel DN 1" NBR 14312	VIGUA	UND	60	20,00	1.200,00
21	União PVC soldável 25mm NBR 5648	PLASTILIT	UND	30	4,00	120,00
22	Quadro padrão energia 28 X 33	INPLAST	UND	90	57,90	5.211,00
27	Valvula de retenção vertical 1"	DECA	UND	30	62,00	1.860,00
33	Adesivo PVC 175g com pincel	BRASCOLA	UND	30	11,34	340,20
50	Selo mecanico 16mm T-11	INPACOM	UND	60	48,50	2.910,00
57	Caixa d'água polietileno 3.000 litros	MAXFORT	UND	10	2.100,00	21.000,00
58	Caixa d'água polietileno 5.000 litros	MAXFORT	UND	10	3.450,00	34.500,00
TOTAL						73.801,20

VENCEDOR: H. MORENO COM. DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP						
CNPJ: 08.923.815/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	Bombeador para motor 0,5cv 97mm Bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 3,0 m ³ /h e contendo 07 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 0,5cv	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	10	530,00	5.300,00
2	Bombeador para motor 1,0cv 97mm Bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 3,0 m ³ /h e contendo 10 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 1,0cv	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	10	618,00	6.180,00
3	Bombeador para motor 1,5cv 97mm Bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 5,0 m ³ /h e contendo 10 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 1,5cv	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	5	670,00	3.350,00
4	Bombeador para motor 2,0cv 97mm Bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	5	749,80	3.749,00

	em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 5,0 m ³ /h e contendo 13 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 2,0cv					
5	Motor para motobomba submersa 0,5cv 97mm LEAO Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 0,5cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	10	750,00	7.500,00
6	Motor para motobomba submersa 1,0cv 97mm LEAO Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	10	798,00	7.980,00
7	Motor para motobomba submersa 1,5cv 97mm LEAO Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,5cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	5	999,00	4.995,00
8	Motor para motobomba submersa 2,0cv 97mm LEAO Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 2,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	5	1.098,00	5.490,00

	submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 2,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.					
9	Motobomba submersa potência 0,5cv 220V diâmetro de 97mm Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 3,0 m³/h e contendo 07 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 0,5cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 0,5cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	201.445,00	28.900,00	
10	Motobomba submersa potência 1,0cv 220V diâmetro de 97mm Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	101.449,00	14.490,00	

	vidro, vazão nominal em 3,0 m ³ /h e contendo 10 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 1,0cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.					
11	Motobomba submersa potência 0,5cv 220V diâmetro de 78mm Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox 304, rotores e difusores em poliacetal, corpo de válvula e corpo de sucção em bronze, vazão nominal em 2,0 m ³ /h e contendo 09 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 78mm e potência igual a 0,5cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico duplo. Potência de 0,5cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	LUKMA	UND	60	600,00	36.000,00
12	Motobomba submersa potência 0,75cv 220V diâmetro de 78mm Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	20	746,50	14.930,00

	<p>diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, rotores em poliacetal e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em bronze, vazão nominal em 3,0 m³/h e contendo 13 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 78mm e potência igual a 0,75cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 0,75cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.</p>					
13	<p>Motobomba submersa potência 1,0cv 220V diâmetro de 78mm Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, rotores em poliacetal e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em bronze, vazão nominal em 3,0 m³/h e contendo 18 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 78mm e potência igual a 1,0cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.</p>	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	20	895,00	17.900,00

Município de Cachoeira dos Índios - PB**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 27 de Março de 2024

15	Luva de ferro galvanizada DN 1	TUPY	UND	90	15,00	1.350,00
16	Curva macho/fêmea de ferro galvanizada DN 1	TUPY	UND	20	44,00	880,00
17	Niple em ferro fundido simples DN 1	FERREIRA LOPES	UND	60	20,00	1.200,00
18	Abraçadeira rosca sem fim DN 1	INCA	UND	60	2,80	168,00
23	Fita isolante 19mm x 10mts	FOXLUX	UND	150	4,50	675,00
24	Fita auto fusão 19mm x 2mts	FOXLUX	UND	150	8,00	1.200,00
25	Fita vedarossa 18mm x 25mts	POLIFITA	UND	200	3,30	660,00
26	Niple duplo ferro galvanizado 1	TUPY	UND	50	17,00	850,00
28	Cabo PP 3 x 2,5mm	SIL	MT	3000	9,70	29.100,00
29	Cabo PP 3 x 1,0mm	SIL	MT	3000	4,80	14.400,00
30	Tubo PVC solvável 25mm	MISU	MT	1500	4,20	6.300,00
31	Tubo PBL PN 40 DN 50mm	MISU	UND	50	32,80	1.640,00
32	Tubo PVC solvável 32mm	MISU	MT	1500	5,00	7.500,00
34	Corda poliéster 6mm	FORCE	MT	2000	1,50	3.000,00
35	Capacitor de partida 270-324uf 127V	LUKMA	UND	30	34,40	1.032,00
36	Capacitor permanente 20uf 440V	LUKMA	UND	50	34,00	1.700,00
37	Capacitor permanente 30uf 440V	LUKMA	UND	50	39,00	1.950,00
38	Capacitor permanente 40uf 440V	LUKMA	UND	30	39,80	1.194,00
39	Eletrodo de nível tipo pendulo e bastão metálico em aço inox 303/304	LUKMA	UND	120	34,90	4.188,00
40	Rele de nível monof com ajuste de sensibilidade até 100k?	JACIRI	UND	150	149,00	22.350,00
41	Rele sobrecarga 4 a 6A	LUKMA	UND	50	75,00	3.750,00
42	Rele sobrecarga 7 a 10A	LUKMA	UND	50	75,00	3.750,00
43	Rele sobrecarga 9 a 13A	LUKMA	UND	50	75,00	3.750,00
44	Rele contator 0910 220V NBR IEC 60947-4-1 3 contatos	LUKMA	UND	50	75,00	3.750,00
45	Rele contator 1810 220V NBR IEC 60947-4-1 3 contatos	LUKMA	UND	50	80,00	4.000,00
46	Rele termico 6A	WOKEMA	UND	100	45,00	4.500,00
47	Rolamento 6203 2RSC3	GBR	UND	60	7,85	471,00
48	Rolamento 6903 2RSC3	GBR	UND	30	11,50	345,00
49	Rolamento 7203B esfera	OBM	UND	60	41,80	2.508,00

	de plastico					
51	Diafragma M4	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	20	130,00	2.600,00
52	Corpo sucção em noryl com fibra de vidro	BOMBAS LEAO FRANKLIN	UND	30	148,00	4.440,00
53	Mangueira polyetileno 12 x 2,00mm	INDUPLAST	MT	5000	2,90	14.500,00
54	Registro PVC rígido soldavel 25mm NBR 5648	VIQUA	UND	30	11,00	330,00
55	Registro PVC rígido soldavel 32mm NBR 5648	VIQUA	UND	30	14,50	435,00
56	Registro PVC rígido soldavel 50mm NBR 5648	VIQUA	UND	20	20,00	400,00
59	Cabo multiplex duplex 10mm 0,6 1,0kv	NEO CABLE	MT	5000	4,40	22.000,00
					TOTAL	329.630,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e

futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas

hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

44.737.802/0001-54

Valor: R\$ 73.801,20

- H. MORENO COM. DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP.

08.923.815/0001-54

Valor: R\$ 329.630,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 22 de Março de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito